



Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS-C.BOTUCATU)

## OBJETO

Constituição de sistema de registro de preços para aquisições futura(s) e eventual(is) pelo período de 01 (um) ano de reagentes químicos para atender às necessidades das unidades da UNESP em Botucatu.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 361.394,82**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/03/2024** às **9h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*Menor preço por grupo*

## MODO DE DISPUTA:

*Aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                    | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 16 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 21 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                             | 25 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                       | 25 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                            | 26 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                 | 28 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 31 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 32 |





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

(Processo Administrativo nº 0021/2025)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP**, por meio da **SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**, sediado na Rua Professor Doutor Antônio Celso Wagner Zanin, 250 CEP: 18618-689, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição futura e eventual pelo período de 01 (um) ano de reagentes químicos para atender às necessidades das unidades da UNESP em Botucatu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será composta por 3 grupos e 1 item separado, totalizando 36 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem os grupos que deseje participar, e/ou para o item separado.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
Câmpus de Botucatu

**Seção Técnica de Materiais**  
**(14)3880-0800**  
**Materiais.ibb@unesp.br**

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para todos os grupos e itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou



Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.12. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibt@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibt@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

|         |          |
|---------|----------|
| Item 01 | R\$ 0,01 |
| Item 02 | R\$ 0,01 |
| Item 03 | R\$ 0,01 |
| Item 04 | R\$ 0,01 |
| Item 05 | R\$ 0,01 |
| Item 06 | R\$ 0,01 |
| Item 07 | R\$ 0,01 |
| Item 08 | R\$ 0,01 |
| Item 09 | R\$ 0,01 |
| Item 10 | R\$ 0,01 |
| Item 11 | R\$ 0,01 |
| Item 12 | R\$ 0,01 |
| Item 13 | R\$ 0,01 |
| Item 14 | R\$ 0,01 |





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

|         |          |
|---------|----------|
| Item 15 | R\$ 0,01 |
| Item 16 | R\$ 0,01 |
| Item 17 | R\$ 0,01 |
| Item 18 | R\$ 0,01 |
| Item 19 | R\$ 0,01 |
| Item 20 | R\$ 0,01 |
| Item 21 | R\$ 0,01 |
| Item 22 | R\$ 0,01 |
| Item 23 | R\$ 0,01 |
| Item 24 | R\$ 0,01 |
| Item 25 | R\$ 0,01 |
| Item 26 | R\$ 0,01 |
| Item 27 | R\$ 0,01 |
| Item 28 | R\$ 0,01 |
| Item 29 | R\$ 0,01 |
| Item 30 | R\$ 0,01 |
| Item 31 | R\$ 0,01 |
| Item 32 | R\$ 0,01 |
| Item 33 | R\$ 0,01 |
| Item 34 | R\$ 0,01 |
| Item 35 | R\$ 0,01 |
| Item 36 | R\$ 0,01 |





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibt@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
[Materiais.ibb@unesp.br](mailto:Materiais.ibb@unesp.br)

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

*a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.*

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s)





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior,



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

*se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (a critério do pregoeiro), contado da solicitação do pregoeiro.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibt@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

**b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo e-mail [materiais.ibb@unesp.br](mailto:materiais.ibb@unesp.br)**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
[Materiais.ibb@unesp.br](mailto:Materiais.ibb@unesp.br)

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
  - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
  - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa de acordo com a Portaria UNESP nº 135/2023.**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **materiais.ibb@unesp.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais  
(14)3880-0800  
**Materiais.ibb@unesp.br**

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet [www.unesp.br/licitacoes](http://www.unesp.br/licitacoes) e no sistema Compras GOV**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Administração Pública do Estado São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.  
Exame jurídico: PGE  
Modelo Edital Pregão\_SRP  
Versão atualizada em: 02/05/2024

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.unesp.br/licitacoes](http://www.unesp.br/licitacoes) ou através de solicitação através do e-mail [materiais.ibb@unesp.br](mailto:materiais.ibb@unesp.br).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu/SP.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Ata de registro de Preços;*

14.14.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável (Portaria 135 – Unesp);*

14.14.4. *ANEXO IV – Modelo de Declarações*

*Botucatu, 22 de janeiro de 2025.*

**Flávia Fernandes Vernini Rodelli**

**Diretora da Divisão Técnica Administrativa**



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Botucatu

**Seção Técnica de Materiais**  
**(14)3880-0800**  
**[Materiais.ibb@unesp.br](mailto:Materiais.ibb@unesp.br)**

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250  
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

|                    |                                                     |                             |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                 | Atualizado em            |
| 7/2025             | 102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCENCIAS-C.BOTUCATU | ANDRE VICENTE RUIZ DE MATOS | 23/01/2025 09:00 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                             |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 62/2025               | 0021/2025-IBB           |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constituição de sistema de registro de preços para aquisições futura(s) e eventual(is) pelo período de 01 (um) ano de reagentes químicos para atender às necessidades das unidades da UNESP em Botucatu, conforme especificações estabelecidas abaixo.

1.2 Especificação da quantidade dos produtos e serviços necessários e valores estimados:

| GRUPO 1 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                                                  |       |
|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|-------|
| GRUPO   | ITEM | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAT MAT | UNIDADE                                                          | QTD   |
| 1       | 1    | <b>Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.</b><br>Especificação Técnica:<br><br>Alcool Etílico; Categoria Absoluto Categoria P.a.; Com Teor de No Minimo de 99,5%; Acido Livre Maximo 0,0005 Meq/g; Porcentagem de Componentes Redutores de Kmno4 Passa /teste; Porcentagem de Alcalinidade Livre Max 0,0002 Meq/g; Acondicionado Em Frasco Adequado e Reforcado Que Garanta a Integridade Fisica do Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e procedencia; | 618744  | Bombona 50 litros                                                | 207   |
| 1       | 30   | <b>Reagente Químico (Formol) (BOMBONA 50 LITROS)</b><br>Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido<br>Fórmula Química: H2co<br>Peso Molecular: 30,03 G/MOL<br>Grau De Pureza: Concentração Entre 37 E 40%<br>Número De Referência Química: Cas 50-00-0                                                                                                                                                                                                                                     | 362990  | Litro<br><br>*Obs:<br>Deverá ser entregue em bombona de 50litros | 1.100 |
| GRUPO 2 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                                                  |       |
| GRUPO   | ITEM | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAT MAT | UNIDADE                                                          | QTD   |
|         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                                                  |       |

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                |     |
|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----|
| 2 | 2 | <p><b>Álcool Etilico Absoluto Categoria P.a.</b><br/>Especificação Técnica:</p> <p>Alcool Etilico; Categoria Absoluto Categoria P.a.; Com Teor de No Minimo de 99,5%; Acido Livre Maximo 0,0005 Meq/g; Porcentagem de Componentes Redutores de Kmno4 Passa /teste; Porcentagem de Alcalinidade Livre Max 0,0002 Meq/g; Acondicionado Em Frasco Adequado e Reforcado Que Garanta a Integridade Fisica do Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae procedencia;</p>                                                                                                                                                                              | 618744 | Frasco 1 litro | 490 |
| 2 | 3 | <p><b>Álcool Metílico Categoria P.a. Acs</b><br/>Especificação Técnica:</p> <p>Alcool Metílico; Categoria P.a. Acs; Formula Ch3oh; Pm 32.04; Com Teor de Doseamento Min. 99.8%; Limites Maximos: Alcalinidade 0.0002 Meq/g; Acidez 0.0003 Meq/g; Residuo de Evaporacao 0.001%; Agua (k.f.) 0.1%; Limites Maximos: (cor (apha 10); Solubilidade Em Agua; Passa o Teste; Limites Maximos: Passam o Teste Substancias Que Reduzem o Kmno4 e As Que Escurecem Pelo H2so4; Acondicionado Em Frasco Adequado e Reforcado, Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nome do Produto; Formula; Peso Molecular; Validade; Nr. Lote; Procedencia e Cond. de Armazenamento;</p> | 402694 | Frasco 1 litro | 215 |
| 2 | 4 | <p><b>Álcool Propílico - PA</b><br/>Aspecto Físico: Líquido<br/>Fórmula Química: (CH<sub>3</sub>)<sub>2</sub>CHOH (Isopropílico Ou Iso-Propanol)<br/>Peso Molecular*: 60,10 G/MOL<br/>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%<br/>Característica Adicional: Reagente P.A. Acs<br/>Número De Referência Química: Cas 67-63-0</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 475010 | Frasco 1 litro | 60  |
| 2 | 5 | <p><b>Álcool N-butílico P. A. Acs</b><br/>Especificação Técnica: Reagente Químico; Álcool N-butílico Anidro; para Análise; Cas: 71-36-3; Fórmula Molecular: CH<sub>3</sub>(CH<sub>2</sub>)<sub>3</sub>OH; Peso Molecular: 74,12 G/mol; Pureza Mínima: 99,8%; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Em Português Com Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência; Validade Mínima: 2/3 Da Validade de Fabricação Na Data do Recebimento</p>                                                                                                                                                          | 613154 | Frasco 1 litro | 45  |
| 2 | 6 | <p><b>Anidrido Acético</b><br/>Especificação Técnica:</p> <p>Reagente Químico; Anidrido Acético; Categoria P. A. ; Acs; Formula Molecular: C<sub>4</sub>H<sub>6</sub>O<sub>3</sub>; Peso Molecular: 102.1 G/mol; Cas: 108-24-7; Pureza Minima 97%. Acompanhado de Laudo de Analise e Ficha de Seguranca; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          | 348966 | Frasco 1 litro | 29  |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                |        |
|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------|
|   |    | Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade; Procedencia; Conforme Legislação Vigente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                |        |
| 2 | 7  | <p><b>Nitrato de Calcio Tetrahidratado PA 99%</b></p> <p>Especificação Técnica: Reagente Químico; Nitrato de Calcio; Tetrahidratado; para Análise; Cas: 13477-34-4; Fórmula Molecular: <math>\text{Ca}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}</math>; Peso Molecular: 236,15 G/mol; Pureza Mínima de 99%; Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo C /nome do Produto, Número de Lote, Data de Fabricação /validade, Fórmula, Pureza, Procedência; Validade Mínima: 2/3 Da Validade de Fabricação Na data do Recebimento</p> | 359009 | grama          | 15.500 |
| 2 | 8  | <p><b>Permanganato de Potássio PA Acs 99, 8%</b></p> <p>Especificação Técnica: Reagente Químico; Permanganato de Potássio; para Análise, Padrão Acs, Cas: 7722-64-7; Fórmula Molecular: <math>\text{KMnO}_4</math>; Peso Molecular: 158,034 G/mol; Aspecto: Po; Pureza Mínima: 99,8%; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Em Português Com Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência; Validade Mínima: 2/3 Da Validade de Fabricação Na Data do Recebimento;</p>                          | 380907 | grama          | 11.000 |
| 2 | 9  | <p><b>Sulfato de Sódio Anidro para Análise Pureza 99%</b></p> <p>Especificação Técnica: Reagente Químico; Sulfato de Sódio; Anidro; para Análise; Fórmula Molecular: <math>\text{Na}_2\text{SO}_4</math>; Peso Molecular: 142,04 G/mol; Pureza Mínima: 99%; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Em Português Com Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência; Validade Mínima: 2 /3 Da Validade de Fabricação Na Data do Recebimento</p>                                                    | 445560 | kg             | 40     |
| 2 | 10 | <p><b>Éter de Petróleo 30-60 Pa</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Reagente Químico; Éter de Petróleo; Grau P.a.; Fórmula Molecular: <math>\text{C}_7\text{H}_{14}</math>; Peso Molecular: 98,19 G/mol; Cas: 8032-32-4; Aspecto: Líquido; Incolor; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Número de Lote; Data de Fabricação/data de Validade/prazo de Validade; Procedência; Conforme Legislação Vigente;</p>                                                                                   | 352740 | Frasco 1 litro | 65     |
| 2 | 11 | <p><b>Acetona P.a</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Acetona; Categoria Acetona Pa Acs; <math>\text{C}_3\text{H}_6\text{O}</math>; Com 99,8%; Composto de Resíduo de Evaporação &lt; 0,0005%; Teor de Água</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 345903 | Frasco 1 litro | 143    |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |        |
|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------|
|   |    | <0,05%, Acido Titulaveis <0,0002 Meq/g,base Titulaveis 0,0002%; Acondicionado Em Em Frasco Adequado e Que Mantenha a Integridade do Produto; Rotulo Com Rotulo Com Nr de Lote,nome do Produto,data de Fabricacao ,procedencia Validade e Composicao;                                                                                                                                                                                                                            |        |                |        |
| 2 | 12 | <p><b>Ácido Clorídrico P.A.</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Acido Cloridrico; Categoria P.a.; Com Teor de Doseamento Minimo de 37%; Composto de Residuo de Calcinacao Maxima de 0,0005%; Tipo Estabilizado Com Etanol; Acondicionado Em Frasco de Vidro Que Mantenha a Integridade do Liquido; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade e Formula e Procedencia;</p>                                                                                        | 355813 | Frasco 1 litro | 225    |
| 2 | 13 | <p><b>Cloreto de Amônio</b></p> <p>Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino, Inodoro</p> <p>Peso Molecular: 53,49 G/MOL</p> <p>Fórmula Química: <math>\text{NH}_4\text{Cl}</math></p> <p>Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%</p> <p>Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso</p> <p>Número De Referência Química: Cas 12125-02-9</p>                                                                                                                                     | 352802 | grama          | 70.500 |
| 2 | 14 | <p><b>Clorofórmio P.A. Acs Iso</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Reagentes Químicos; Cloroformio; P.a., Acs Iso; Minimo 99,8%, Residuo Apos Evaporacao &lt;0,001%; Teor de Agua &lt;0,01%, aparencia Limpido e Incolor,densidade (d"20" c "20" C.1475-1481=cloreto 0; 000002%, Ferro 0,00001%, Etanol 0,6-1,0%); Frasco Adequado e Que Mantenha a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote,nome do Produto,data de Fabricacao /validade,formula e Procedencia.;</p> | 348805 | Frasco 1 litro | 120    |
| 2 | 15 | <p><b>Eter Dietílico</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Composição Química: <math>(\text{C}_2\text{H}_5)_2\text{O}</math></p> <p>Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico</p> <p>Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,7%</p> <p>Peso Molecular: 74,12 G/MOL</p> <p>Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso</p> <p>Número De Referência Química: Cas 60-29-7</p>                                                                                | 401060 | Frasco 1 litro | 45     |
| 2 | 16 | <p><b>Glicerina Categoria P.A. Acs</b></p> <p>Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico</p> <p>Fórmula Química: <math>\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3</math></p> <p>Peso Molecular: 92,09 G/MOL</p> <p>Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%</p> <p>Característica Adicional: Reagente P.A. Acs</p>                                                                                                                                                                | 353077 | Frasco 1 litro | 65     |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                |         |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------|
|   |    | Número De Referência Química: Cas 56-81-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                |         |
| 2 | 17 | <p><b>Hidróxido de Potássio P. A.</b></p> <p>Hidróxido de Potássio P. A.<br/>           aspecto físico: escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica<br/>           peso molecular: 56,11 g/mol<br/>           fórmula química: koh<br/>           grau de pureza: teor mínimo de 85%<br/>           característica adicional: reagente p.a.<br/>           número de referência química: cas 1310-58-3</p>                                                                                                          | 347797 | grama          | 11.500  |
| 2 | 18 | <p><b>Hidróxido de Sódio P. A.</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Hidroxido de Sodio; P.a.; Em Forma de Escamas; Bastante Soluvel Em Agua (extremamente Corrosivo); Minimo de 96% Em Hidroxido de Sodio (naoh) e Maxi-mo de 2,0mg Em Carbonato de Sodio (na2co3); Com Teor de Mercurio Total (hg): Maximo de 2,0mg/kg; Acondicionado Em Em Frasco Plastico Proprio P/o Manuseio e Transporte, Impedindo a Penetracao de Umidade.; Rotulo Com Nr. de Lote, Formula, Data de Fabricacao, Validade e Procedencia;</p> | 346030 | grama          | 160.000 |
| 2 | 19 | <p><b>Xilol (p.a.), Embalagem Reforçada</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Xilol; P.a.; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada Ao Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                              | 451699 | Frasco 1 litro | 205     |
| 2 | 20 | <p><b>Ácido Acético Glacial</b></p> <p>Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente<br/>           Peso Molecular: 60,05 G/MOL<br/>           Fórmula Química: C2h4o2<br/>           Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%<br/>           Característica Adicional: Glacial,Reagente P.A./ Acs<br/>           Número De Referência Química: Cas 64-19-7</p>                                                                                                                                                             | 412648 | Frasco 1 litro | 68      |
| 2 | 21 | <p><b>Ácido Acético 5%</b></p> <p>concentração*: a 5%<br/>           forma farmacêutica: solução aquosa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 434278 | Frasco 1 litro | 16      |
| 2 | 22 | <p><b>Ácido Sulfúrico P.A.</b></p> <p>Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Viscoso, Cristalino<br/>           Fórmula Química: H2so4<br/>           Massa Molecular: 98,09 G/MOL<br/>           Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%</p>                                                                                                                                                                                                                                                                            | 348803 | Frasco 1 litro | 217     |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                |       |
|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------|
|   |    | Característica Adicional: Reagente P.A. / Acs Iso<br>Número De Referência Química: Cas 7664-93-9                                                                                                                                                                                                                           |        |                |       |
| 2 | 23 | <b>Ácido Sulfúrico para Análise de Leite</b><br>Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Inodoro<br>Fórmula Química: $H_2SO_4$<br>Massa Molecular: 98,09 G/MOL<br>Grau De Pureza: Teor Mínimo De 90%<br>Característica Adicional: Reagente P.A.<br>Número De Referência Química: Cas 7664-93-9               | 405990 | Frasco 1 litro | 21    |
| 2 | 24 | <b>Ácido Tricloroacético (TCA)</b><br>Ácido Tricloroacético (TCA)<br>Aspecto Físico: Cristais Brancos<br>Fórmula Química: $CCl_3COOH$<br>Massa Molecular: 163,39 G/MOL<br>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%<br>Característica Adicional: Reagente P.A. / Acs<br>Número De Referência Química: Cas 76-03-9               | 412736 | grama          | 5.500 |
| 2 | 25 | <b>Carbonato De Sódio</b><br>Aspecto Físico: Pó Ou Cristais Brancos, Higroscópicos, Inodoros<br>Fórmula Química: $Na_2CO_3 \cdot 10H_2O$ (Decahidratado)<br>Peso Molecular: 286,14 G/MOL<br>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%<br>Característica Adicional: Reagente P.A.<br>Número De Referência Química: Cas 6132-02-1 | 414450 | kg             | 20    |
| 2 | 26 | <b>Nitrato De Potássio</b><br>Nitrato De Potássio<br>Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro<br>Peso Molecular: 101,10 G/MOL<br>Fórmula Química: $KNO_3$<br>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%<br>Característica Adicional: Reagente P.A.<br>Número De Referência Química: Cas 7757-79-1                                 | 357897 | grama          | 8.000 |
| 2 | 27 | <b>Ácido Nítrico</b><br>Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor À Amarelado, Odor Sufocante<br>Fórmula Química: $HNO_3$<br>Peso Molecular: 63,01 G/MOL<br>Grau De Pureza: Teor Mínimo De 65%<br>Característica Adicional: Reagente P.A.<br>Número De Referência Química: Cas 7697-37-2                                    | 356173 | Frasco 1 litro | 166   |
| 2 | 29 | <b>Uréia P.A.</b><br>Aspecto Físico: Pó Incolor A Esbranquiçado, Cristalino<br>Peso Molecular: 60,06 G/MOL<br>Fórmula Química: $CH_4N_2O$<br>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%<br>Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs<br>Número De Referência Química: Cas 57-13-6                                             | 412630 | grama          | 9000  |

| 2                     | 31   | <b>Cloreto de Cálcio P.a</b><br>Aspecto Físico: Pó<br>Fórmula Química: $\text{CaCl}_2$ Anidro<br>Massa Molecular: 110,99 G/MOL<br>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 96%<br>Número De Referência Química: Cas 10043-52-4                                                                                                                  | 436513     | grama          | 67.000 |
|-----------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------|
| 2                     | 32   | <b>Cloreto de Sódio Categoria P.a.</b><br>Especificação Técnica:<br>Cloreto de Sódio; Categoria P.a. (nacl); Em Po; Com Teor de No Mínimo de 99%; Acondicionado Em Em Frasco Reforcado e Adequado a Manutenção Da Integridade do Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Formulae Procedencia. Registro No M. S.; | 429086     | grama          | 35.000 |
| 2                     | 33   | <b>Diclorometano</b><br>Aspecto Físico: Líquido Claro, Incolor<br>Fórmula Química: $\text{CH}_2\text{Cl}_2$<br>Massa Molecular: 84,93 G/MOL<br>Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%<br>Característica Adicional: Reagente P/ Hplc<br>Número De Referência Química: Cas 75-09-2                                                          | 346522     | Frasco 1 litro | 20     |
| <b>GRUPO 3</b>        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |        |
| GRUPO                 | ITEM | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAT<br>MAT | UNIDADE        | QTD    |
| 3                     | 34   | <b>Agar Macconkey</b><br>Tipo: Ágar Macconkey<br>Apresentação: Pó                                                                                                                                                                                                                                                                       | 326284     | Frasco 500g    | 68     |
| 3                     | 35   | <b>Lugol para Gram</b><br>Tipo: Lugol Fraco<br>Aspecto Físico: Líquido                                                                                                                                                                                                                                                                  | 431404     | Frasco 500ml   | 29     |
| 3                     | 36   | <b>Fucsina Fenicada para Gram</b><br>Tipo: Fucsina Fenicada (Ziehl-Neelsen)<br>Aspecto Físico: Líquido                                                                                                                                                                                                                                  | 327360     | Frasco 1 litro | 21     |
| <b>ITEM SEM GRUPO</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |        |
| GRUPO                 | ITEM | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAT<br>MAT | UNIDADE        | QTD    |
| Sem<br>Grupo          | 28   | <b>Metilamina</b><br>Grau De Pureza: Teor De 33% Em Álcool Etilico Absoluto<br>Número De Referência Química: Cas 74-89-5                                                                                                                                                                                                                | 407796     | Frasco 1 litro | 35     |

A empresa vencedora deverá apresentar catálogo completo do produto do fabricante juntamente com a proposta para que a equipe técnica verifique as características ofertadas.

- 1.2.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Trata-se da possibilidade de eventual aquisição de reagentes químicos, atendendo demandas atuais e supervenientes:
- 2.2.1 Instituto de Biociências de Botucatu (IBB)
- 2.2.2 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu (FMVZ)
- 2.2.3 Faculdade de Ciências Agronômicas (FCA)

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Quantidade estimada de cada item por participante:

|   | Descrição                               | Unidade<br>Plataforma | IB   | FMVZ | FCA  |
|---|-----------------------------------------|-----------------------|------|------|------|
| 1 | Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.  | 50 litros             | 130  | 25   | 52   |
| 2 | Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.  | litro                 | 200  | 30   | 260  |
| 3 | Álcool Metílico Categoria P.a. Acs      | litro                 | 80   | 10   | 125  |
| 4 | Álcool Propílico - PA                   | litro                 | 20   | 10   | 30   |
| 5 | Álcool N-butílico P. A. Acs             | litro                 | 30   | 10   | 5    |
| 6 | Anidrido Acetico                        | litro                 | 18   | 5    | 6    |
| 7 | Nitrato de Calcio Tetrahidratado PA 99% | grama                 | 5000 | 5000 | 5500 |
|   |                                         |                       |      |      |      |

|    |                                                 |              |      |       |        |
|----|-------------------------------------------------|--------------|------|-------|--------|
| 8  | Permanganato de Potássio PA Acs 99, 8%          | grama        | 5000 | 5000  | 1000   |
| 9  | Sulfato de Sódio Anidro para Análise Pureza 99% | Kg           | 20   | 5     | 15     |
| 10 | Éter de Petróleo 30-60 Pa                       | litro        | 30   | 5     | 30     |
| 11 | Acetona P.a                                     | litro        | 48   | 10    | 85     |
| 12 | Ácido Clorídrico P.A.                           | litro        | 30   | 10    | 185    |
| 13 | Cloreto de Amônio                               | grama        | 3000 | 2500  | 65000  |
| 14 | Clorofórmio P.A. Acs Iso                        | litro        | 100  | 10    | 10     |
| 15 | Eter Dietílico                                  | litro        | 12   | 30    | 3      |
| 16 | Glicerina Categoria P.A. Acs                    | litro        | 30   | 5     | 30     |
| 17 | Hidróxido de Potássio P. A.                     | grama        | 5000 | 2500  | 4000   |
| 18 | Hidróxido de Sódio P. A.                        | grama        | 5000 | 25000 | 130000 |
| 19 | Xilol (p.a.), Embalagem Reforçada               | litro        | 200  | 5     | 0      |
| 20 | Ácido Acético Glacial                           | litro        | 18   | 5     | 45     |
| 21 | Ácido Acético 5%                                | litro        | 6    | 5     | 5      |
| 22 | Ácido Sulfúrico P.A.                            | litro        | 12   | 10    | 195    |
| 23 | Ácido Sulfúrico para Análise de Leite           | litro        | 1    | 20    | 0      |
| 24 | Ácido Tricloroacético (TCA)                     | grama        | 500  | 2500  | 2500   |
| 25 | Carbonato De Sódio                              | Kg           | 10   | 5     | 5      |
| 26 | Nitrato De Potássio                             | grama        | 2500 | 2500  | 3000   |
| 27 | Ácido Nítrico                                   | litro        | 20   | 5     | 141    |
| 28 | Metilamina                                      | litro        | 30   | 5     | 0      |
| 29 | Uréia P.A.                                      | grama        | 5000 | 2500  | 1500   |
| 30 | Reagente Químico (Formol)                       | litro        | 1000 | 50    | 50     |
| 31 | Cloreto de Cálcio P.a                           | grama        | 5000 | 2500  | 59500  |
| 32 | Cloreto de Sódio Categoria P.a.                 | grama        | 5000 | 1000  | 29000  |
| 33 | Diclorometano                                   | litro        | 12   | 5     | 3      |
| 34 | Agar Macconkey                                  | Frasco 500g  | 10   | 5     | 53     |
| 35 | Lugol para Gram                                 | frasco 500ml | 10   | 5     | 14     |
| 36 | Fucsina Fenicada para Gram                      | litro        | 12   | 5     | 4      |

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas previamente à data de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

| UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                 | ENDEREÇO / CONTATO                                                                                           |
|---------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IBB     | Instituto de Biociências de Botucatu                      | Rua Prof. Dr. Antônio Celso Wagner Zanin, nº 250, Botucatu, SP – CEP 18618-689.                              |
| FCA     | Faculdade de Ciências Agrônomicas de Botucatu             | Avenida Universitária, nº 3780. Altos do Paraíso Botucatu, SP - CEP 18610-034. Fazenda Experimental Lageado. |
| FMVZ    | Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu | Rua Prof. Doutor Walter Mauricio Correa, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, SP – CEP 18618-681.   |

#### Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da solicitação de acionamento da garantia.

5.9. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fica designado(a), ab initio, como fiscal do contrato o(a) requisitante, cabendo a ele(a) o dever de verificar se foram cumpridas todas as condições estabelecidas em contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8. Compete ao fiscal do contrato:

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.3. Responsabilizar-se pelo recebimento definitivo dos bens que solicitou, em atestado próprio.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação, pro rata die, do índice de 0,5% ao dia

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

#### Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.6. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 361.394,82

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 361.394,82 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EVANDRO NUNES MARTINS MIONI**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2025 às 09:00:49.

**MARCELO ADRIANO PINHEIRO**

Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 0021/2025-IBB

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de reagentes químicos.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A aquisição de reagentes químicos e itens laboratoriais para abastecimento dos itens de Almoxarifado.

a) O material será utilizado nas diversas atividades acadêmicas e de pesquisa da UASG e demais participantes da referida ATA de Registro de Preços.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades das diversas unidades no que tange a realização de aulas práticas e desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante          | Responsável              |
|----------------------------|--------------------------|
| Seção Técnica de Materiais | Marcelo Adriano Pinheiro |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues em não conformidade, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores comprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. De acordo com a Legislação Vigente.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Conforme Termo de Referência.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.1. Não se aplica.

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo itens que demandam importação.

4.6.1.1. As Notas de Empenho serão emitidas conforme a necessidade do Instituto de Biociências.

4.6.1.2. As entregas deverão ser realizadas : INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - Rua Antônio Celso Wagner Zanin nº 250CEP 18618-689 - Botucatu - SP no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS regulamentadas na Portaria Unesp nº 135, de 20 de dezembro de 2023.

4.6.1.4. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Nota de Empenho ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.4.6.1.5. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1. A execução dos serviços previstos neste do ETP, respeitando rigorosamente as portarias vigentes da UNESP.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Realizar aquisições parciais conforme demanda, devido ao fato de surgirem novas pesquisas e linhas de fomento durante o exercício.

5.1.1.2. Solução 2 - Realizar Registro de Preços a fim de disponibilizar o acesso aos itens de pesquisa e ensino conforme demanda.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendesse as necessidades do Instituto.

5.2.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, que atendesse as necessidades do Instituto.

5.2.2.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelos agentes de contratações da Seção Técnica de Materiais, nos ditames preconizados pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) 14.133/2021.

5.3. Da conclusão

5.3.1. Diante do exposto, conclui que a melhor alternativa é a realizar a licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Frente às questões levantadas, considera-se como alternativa mais vantajosa para o Instituto e Biociências, a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição produtos químicos, conforme quantidades e especificações apresentadas para cada item do grupo no Termo de Referência, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da legislação vigente, em atendimento as necessidades do Instituto de Biociências da Unesp - Câmpus de Botucatu - e de eventuais Unidades Universitárias ou Administrativa pertencentes ao Câmpus Complexo da cidade de Botucatu/SP, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.1.4. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme termo de referência.

6.1.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fornecimento dos itens, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição dos materiais e a quantidade estimada

|    | Descrição                                       | Unidade<br>Plataforma | Quantitativo<br>Total | Valor Unitario<br>estimado |
|----|-------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1  | Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.          | 50 litros             | 207                   | R\$ 539,06                 |
| 2  | Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.          | litro                 | 490                   | R\$ 23,17                  |
| 3  | Álcool Metílico Categoria P.a. Acs              | litro                 | 215                   | R\$ 22,68                  |
| 4  | Álcool Propílico - PA                           | litro                 | 60                    | R\$ 44,18                  |
| 5  | Álcool N-butílico P. A. Acs                     | litro                 | 45                    | R\$ 84,03                  |
| 6  | Anidrido Acetico                                | litro                 | 29                    | R\$ 65,07                  |
| 7  | Nitrato de Calcio Tetrahidratado PA 99%         | grama                 | 15500                 | R\$ 0,17                   |
| 8  | Permanganato de Potássio PA Acs 99, 8%          | grama                 | 11000                 | R\$ 0,11                   |
| 9  | Sulfato de Sódio Anidro para Análise Pureza 99% | Kg                    | 40                    | R\$ 32,40                  |
| 10 | Éter de Petróleo 30-60 Pa                       | litro                 | 65                    | R\$ 98,97                  |
| 11 | Acetona P.a                                     | litro                 | 143                   | R\$ 50,69                  |
| 12 | Ácido Clorídrico P.A.                           | litro                 | 225                   | R\$ 35,97                  |
| 13 | Cloreto de Amônio                               | grama                 | 70500                 | R\$ 0,36                   |
| 14 | Clorofórmio P.A. Acs Iso                        | litro                 | 120                   | R\$ 83,08                  |
| 15 | Eter Dietílico                                  | litro                 | 45                    | R\$ 137,28                 |
| 16 | Glicerina Categoria P.A. Acs                    | litro                 | 65                    | R\$ 37,17                  |
| 17 | Hidróxido de Potássio P. A.                     | grama                 | 11500                 | R\$ 0,12                   |
| 18 | Hidróxido de Sódio P. A.                        | grama                 | 160000                | R\$ 0,08                   |
| 19 | Xilol (p.a.), Embalagem Reforçada               | litro                 | 205                   | R\$ 31,67                  |
| 20 | Ácido Acético Glacial                           | litro                 | 68                    | R\$ 46,01                  |
| 21 | Ácido Acético 5%                                | litro                 | 16                    | R\$ 47,07                  |
|    |                                                 |                       |                       |                            |

|    |                                       |              |       |     |        |
|----|---------------------------------------|--------------|-------|-----|--------|
| 22 | Ácido Sulfúrico P.A.                  | litro        | 217   | R\$ | 82,49  |
| 23 | Ácido Sulfúrico para Análise de Leite | litro        | 21    | R\$ | 84,27  |
| 24 | Ácido Tricloroacético (TCA)           | grama        | 5500  | R\$ | 0,27   |
| 25 | Carbonato De Sódio                    | Kg           | 20    | R\$ | 48,19  |
| 26 | Nitrato De Potássio                   | grama        | 8000  | R\$ | 0,26   |
| 27 | Ácido Nítrico                         | litro        | 166   | R\$ | 119,20 |
| 28 | Metilamina                            | litro        | 35    | R\$ | 402,00 |
| 29 | Uréia P.A.                            | grama        | 9000  | R\$ | 0,10   |
| 30 | Reagente Químico (Formol)             | litro        | 1100  | R\$ | 10,63  |
| 31 | Cloreto de Cálcio P.a                 | grama        | 67000 | R\$ | 0,15   |
| 32 | Cloreto de Sódio Categoria P.a.       | grama        | 35000 | R\$ | 0,05   |
| 33 | Diclorometano                         | litro        | 20    | R\$ | 181,36 |
| 34 | Agar Macconkey                        | Frasco 500g  | 68    | R\$ | 506,21 |
| 35 | Lugol para Gram                       | frasco 500ml | 29    | R\$ | 252,30 |
| 36 | Fucsina Fenicada para Gram            | litro        | 21    | R\$ | 96,77  |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 361.394,82

Considerando a média dos valores orçados e a estimativa das quantidades elencadas no item 7 do presente objeto, caso o mesmo seja executado na sua integralidade, a estimativa do valor contratado será de **R\$ 361.394,82**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a dinâmica das demandas do Instituto em relação ao fornecimento dos objetos deste estudo, que requer flexibilidade quanto aos quantitativos e datas, é sugerida a implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 1 (um) ano, passível de prorrogação pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente.

9.2. A adoção do SRP trará benefícios significativos, incluindo a padronização dos procedimentos de aquisição, a otimização dos recursos administrativos e a flexibilidade necessária para atender às demandas.

9.3. Caso os itens em estudo sejam adquiridos por meio de Pregão - Sistema de Registro de Preços (SRP), serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitada às Unidades da UNESP. Esta limitação tem caráter operacional, devido ao fato de que a Autarquia utiliza sistemas próprios de gerenciamento de Empenho, o que inviabiliza a gestão de demais UASGS.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso em tela não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no plano de contratação anual 2025.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do IBB, assessorada pelo responsável da Diretoria Técnica de Informática, garantido o bom andamento do atendimento a que se destina esta Diretoria ao IBB.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Criar um registro de preços para reages químicos que atendem a diversas necessidades.

12.1.1. **Agilidade nos processos de contratação:** O registro de preços permite que contratações de forma mais rápida, uma vez que não é necessário realizar todo o processo licitatório sempre que houver a necessidade de aquisição dos itens.

12.1.2. **Economia de recursos:** Ao estabelecer preços pré-acordados com fornecedores qualificados, o registro de preços permite uma maior previsibilidade de gastos e pode gerar economia de recursos, uma vez que os preços tendem a ser mais vantajosos do que em processos licitatórios tradicionais.

12.1.3. **Padronização e qualidade:** A seleção de fornecedores qualificados para integrar o registro de preços garante que apenas empresas com capacidade técnica comprovada possam ser contratadas, o que contribui para a padronização e qualidade dos serviços prestados.

12.1.4. **Flexibilidade e escalabilidade:** Oferece flexibilidade para realizar a aquisição conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de possibilitar a ampliação ou redução dos quantitativos contratados de acordo com as necessidades específicas de cada momento.

12.1.5. **Transparência e controle:** Ao estabelecer preços e condições previamente definidos em um documento público, o registro de preços promove a transparência nos processos de contratação e facilita o controle interno e externo dos gastos públicos ou privados.

12.1.6. **Redução de burocracia:** Elimina a necessidade de repetir procedimentos licitatórios toda vez que uma nova aquisição precisar ser realizada, reduzindo a burocracia e simplificando a gestão de materiais.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece continuamente, não se faz necessária nenhuma adequação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens deverão seguir as normas e legislações vigentes afim de evitar os possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os argumentos apresentados são consistentes e têm viabilidade econômico-financeira

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EVANDRO NUNES MARTINS MIONI**

Membro da comissão de contratação

**MARCELO ADRIANO PINHEIRO**

Agente de contratação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### UNESP- INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DE BOTUCATU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, por intermédio do Instituto de Biociências de Botucatu, com sede na Rua Antonio Celso Wagner Zanin, nº 250, Bairro: Campus da UNESP de Botucatu, CEP 18.618-689, Distrito de Rubião Junior, na cidade de Botucatu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0022-59, neste ato representado pelo Senhor Luiz Fernando Rolim de Almeida, nomeado(a) pela Portaria do Reitor de 25/11/2020, publicado(a) no DOE de 26/11/2020, portador(a) da identificação funcional nº 5134183, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 0021/2025-IBB, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação nº 90001/2025-IBB*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisições futura(s) e eventual(is) pelo período de 01 (um) ano de reagentes químicos para atender às necessidades das unidades da UNESP em Botucatu., conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025-IBB*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                       |            |         |                   |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|---------|-------------------|-------------|
| Item                                                                                             | Descrição do item /<br>marca / modelo | Quantidade | Unidade | Valor<br>unitário | Valor total |
| 1                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| 2                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| 3                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| (...)                                                                                            |                                       |            |         |                   |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o *Instituto de Biociências de Botucatu*.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

#### ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

IBB Instituto de Biociências de Botucatu

Rua Prof. Dr. Antônio Celso Wagner Zanin, nº 250, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-689, Campus da UNESP de Rubião Junior.

FCA Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu

Avenida Universitária, nº 3780, Altos do Paraíso, Botucatu-SP, CEP 18610-034, Fazenda Experimental Lageado.

FMVZ Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu

Rua Prof. Doutor Walter Mauricio Correa, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-681, Campus da UNESP de Rubião Junior.

|    | Descrição                                       | Unidade<br>Plataforma | IB   | FMVZ  | FCA    |
|----|-------------------------------------------------|-----------------------|------|-------|--------|
| 1  | Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.          | 50 litros             | 130  | 25    | 52     |
| 2  | Álcool Etílico Absoluto Categoria P.a.          | litro                 | 200  | 30    | 260    |
| 3  | Álcool Metílico Categoria P.a. Acs              | litro                 | 80   | 10    | 125    |
| 4  | Álcool Propílico - PA                           | litro                 | 20   | 10    | 30     |
| 5  | Álcool N-butílico P. A. Acs                     | litro                 | 30   | 10    | 5      |
| 6  | Anidrido Acético                                | litro                 | 18   | 5     | 6      |
| 7  | Nitrato de Calcio Tetrahidratado PA 99%         | grama                 | 5000 | 5000  | 5500   |
| 8  | Permanganato de Potássio PA Acs 99, 8%          | grama                 | 5000 | 5000  | 1000   |
| 9  | Sulfato de Sódio Anidro para Análise Pureza 99% | Kg                    | 20   | 5     | 15     |
| 10 | Éter de Petróleo 30-60 Pa                       | litro                 | 30   | 5     | 30     |
| 11 | Acetona P.a                                     | litro                 | 48   | 10    | 85     |
| 12 | Ácido Clorídrico P.A.                           | litro                 | 30   | 10    | 185    |
| 13 | Cloreto de Amônio                               | grama                 | 3000 | 2500  | 65000  |
| 14 | Clorofórmio P.A. Acs Iso                        | litro                 | 100  | 10    | 10     |
| 15 | Eter Dietílico                                  | litro                 | 12   | 30    | 3      |
| 16 | Glicerina Categoria P.A. Acs                    | litro                 | 30   | 5     | 30     |
| 17 | Hidróxido de Potássio P. A.                     | grama                 | 5000 | 2500  | 4000   |
| 18 | Hidróxido de Sódio P. A.                        | grama                 | 5000 | 25000 | 130000 |
| 19 | Xilol (p.a.), Embalagem Reforçada               | litro                 | 200  | 5     | 0      |
| 20 | Ácido Acético Glacial                           | litro                 | 18   | 5     | 45     |
| 21 | Ácido Acético 5%                                | litro                 | 6    | 5     | 5      |
| 22 | Ácido Sulfúrico P.A.                            | litro                 | 12   | 10    | 195    |
| 23 | Ácido Sulfúrico para Análise de Leite           | litro                 | 1    | 20    | 0      |
| 24 | Ácido Tricloroacético (TCA)                     | grama                 | 500  | 2500  | 2500   |
| 25 | Carbonato De Sódio                              | Kg                    | 10   | 5     | 5      |
| 26 | Nitrato De Potássio                             | grama                 | 2500 | 2500  | 3000   |
| 27 | Ácido Nítrico                                   | litro                 | 20   | 5     | 141    |
| 28 | Metilamina                                      | litro                 | 30   | 5     | 0      |
| 29 | Uréia P.A.                                      | grama                 | 5000 | 2500  | 1500   |
| 30 | Reagente Químico (Formol)                       | litro                 | 1000 | 50    | 50     |
| 31 | Cloreto de Cálcio P.a                           | grama                 | 5000 | 2500  | 59500  |
| 32 | Cloreto de Sódio Categoria P.a.                 | grama                 | 5000 | 1000  | 29000  |
| 33 | Diclorometano                                   | litro                 | 12   | 5     | 3      |
| 34 | Agar Macconkey                                  | Fr. 500g              | 10   | 5     | 53     |
| 35 | Lugol para Gram                                 | Fr.500ml              | 10   | 5     | 14     |
| 36 | Fucsina Fenicada para Gram                      | litro                 | 12   | 5     | 4      |

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s), quando solicitado, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo

signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o

reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;



*11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

*11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

*11.3.1. A Ata de Registro de Preços contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

*11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

*11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 02 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora Representante(s)  
legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## TESTEMUNHAS

1-

2-

## Anexo

### Cadastro de Reserva

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:*

| Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                       |            |         |                   |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|---------|-------------------|-------------|
| Item                                                                                             | Descrição do item /<br>marca / modelo | Quantidade | Unidade | Valor<br>unitário | Valor total |
| 1                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| 2                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| 3                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| (...)                                                                                            |                                       |            |         |                   |             |

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:*

| Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                       |            |         |                   |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|---------|-------------------|-------------|
| Item                                                                                             | Descrição do item /<br>marca / modelo | Quantidade | Unidade | Valor<br>unitário | Valor total |
| 1                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| 2                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| 3                                                                                                |                                       |            |         |                   |             |
| (...)                                                                                            |                                       |            |         |                   |             |

**PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

### **Capítulo I**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

### **Capítulo II**

#### **Das Definições**

**Artigo 2º** - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

### **Capítulo III**

#### **Das Infrações**

**Artigo 3º** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

## **Capítulo IV Das Sanções**

### **Seção I Das Espécies de Sanções**

**Artigo 4º** - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§2º** - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

**§3º** - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

**§4º** - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

### **Seção II Da Sanção de Advertência**

**Artigo 5º** - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **Seção III**

#### **Da Sanção de Multa**

**Artigo 6º** - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

**§1º** - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**§2º** - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

**§3º** - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

**§4º** - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

**§5º** - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

**§6º** - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

**§7º** - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a

rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

**§8º** - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

**§9º** - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

## **Seção IV**

### **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

**Parágrafo único** - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

## **Seção V**

### **Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 8º** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

## **Seção VI**

### **Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

**Artigo 9º** - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

**Artigo 10** - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

## Seção VII

### Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

**Artigo 11** - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único** - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

## Seção VIII

### Dos Cadastros e Comunicações

**Artigo 12** - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

**Artigo 13** - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único** - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

**Artigo 14** - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de “Apenados” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## Capítulo V

### Das Disposições Finais

**Artigo 15** - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou ineligibilidade de licitação.

**Artigo 16** - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

**Artigo 17** – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

## **FIM DO DOCUMENTO**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

#### ANEXO IV - Declarações

##### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do  
licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão  
Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo  
299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.357/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

